



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 23.767.676/0001-00

e-mail: camarams@netsite.com.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

“Dispõe sobre contratação de servidor.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de seus poderes legais previstos no Art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas letras p e q do inciso I do art. 32, do Regimento Interno do Legislativo Municipal - Resolução nº 007/2017 e,

Considerando que compete ao Presidente do Legislativo Municipal tomar todas as medidas necessárias à regularização e bom andamento dos trabalhos legislativos;

Considerando que compete ao Presidente dispor sobre a contratação de pessoal de assessoramento de interesse público;

Considerando que existe a necessidade de recrutamento eventual e a título precário, para prestação de necessários serviços para o sempre bom e devido funcionamento que esta Casa presta aos munícipes Monte-santenses e por estarem vagos diversos cargos, até a realização de concurso público para preenchimento;

Considerando que é público e notório que o servidor sempre prestou serviços da mais alta qualidade a este Legislativo Municipal, e,

Considerando que existe autorização legislativa para contratação,

RESOLVE:

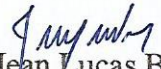
Art. 1º Autorizar a contratação do Sr. **LUIZ MALAQUIAS DOS SANTOS**, para prestação de serviços no cargo de Vigilante Legislativo, para elaborar uma carga horária de 40 horas semanais, com os deveres e direitos previstos para o respectivo cargo, no Plano de Cargos e Salários e Encarreamento dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-Resolução nº 007/2017, com vencimentos no valor de R\$ 1.477,08 (mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos) mensais, vigorando até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, devendo ser rescindido, a qualquer tempo, no interesse da administração ou após a realização de concurso público.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 3º Entrará em vigor a presente Resolução nesta data, após a devida publicação.

Monte Santo de Minas, 02 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Jean Lucas Biaggio
Presidente